

20 horas ou 24 horas/aula

CLASSE	NÍVEL II GRADUADO	NÍVEL III ESPECIALIZAÇÃO	NÍVEL IV MESTRADO	NÍVEL V DOUTORADO
A	R\$ 3.268,55	R\$ 3.497,36	R\$ 3.726,16	R\$ 3.954,96
B	R\$ 3.366,58	R\$ 3.602,27	R\$ 3.837,94	R\$ 4.073,58
C	R\$ 3.464,67	R\$ 3.707,21	R\$ 3.949,70	R\$ 4.192,24
D	R\$ 3.562,71	R\$ 3.812,14	R\$ 4.061,53	R\$ 4.310,90
E	R\$ 3.660,80	R\$ 3.917,03	R\$ 4.173,29	R\$ 4.429,55
F	R\$ 3.758,87	R\$ 4.021,95	R\$ 4.285,08	R\$ 4.548,18
G	R\$ 3.856,89	R\$ 4.126,86	R\$ 4.396,87	R\$ 4.666,85
H	R\$ 3.954,98	R\$ 4.231,81	R\$ 4.508,65	R\$ 4.785,49
I	R\$ 4.053,01	R\$ 4.336,71	R\$ 4.620,42	R\$ 4.904,14
J	R\$ 4.151,07	R\$ 4.441,64	R\$ 4.732,21	R\$ 5.022,80
K	R\$ 4.249,14	R\$ 4.546,54	R\$ 4.844,01	R\$ 5.141,44

Paranaíba-MS, 14 de janeiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

ANEXO IV

(Lei Complementar nº 220, de 14 de janeiro de 2026)

TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS -
PROFESSOR COORDENADOR EFETIVO
(36 horas aulas semanais de 50 minutos)

CLASSE	NÍVEL I GRADUADO	NÍVEL II ESPECIALIZAÇÃO	NÍVEL III MESTRADO	NÍVEL IV DOUTORADO
A	R\$ 6.537,14	R\$ 6.994,74	R\$ 7.452,35	R\$ 7.909,96
B	R\$ 6.733,26	R\$ 7.204,54	R\$ 7.675,91	R\$ 8.147,22
C	R\$ 6.929,37	R\$ 7.414,39	R\$ 7.899,45	R\$ 8.384,57
D	R\$ 7.125,47	R\$ 7.624,22	R\$ 8.123,06	R\$ 8.621,86
E	R\$ 7.321,61	R\$ 7.834,09	R\$ 8.346,64	R\$ 8.859,11
F	R\$ 7.517,71	R\$ 8.043,96	R\$ 8.570,16	R\$ 9.096,42
G	R\$ 7.713,83	R\$ 8.253,79	R\$ 8.793,74	R\$ 9.382,61
H	R\$ 7.909,96	R\$ 8.463,61	R\$ 9.017,33	R\$ 9.571,01
I	R\$ 8.106,06	R\$ 8.673,45	R\$ 9.240,89	R\$ 9.808,37
J	R\$ 8.302,19	R\$ 8.883,29	R\$ 9.464,46	R\$ 10.045,65
K	R\$ 8.498,28	R\$ 9.093,15	R\$ 9.688,01	R\$ 10.282,94

Paranaíba-MS, 14 de janeiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

ANEXO V

(Lei Complementar nº 220, de 14 de janeiro de 2026)

TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS -
PROCURADOR MUNICIPAL

CLASSE	VALOR
1ª Classe	R\$ 5.031,51
2ª Classe	R\$ 5.383,72
3ª Classe	R\$ 5.760,57
4ª Classe	R\$ 6.163,82
Classe Especial	R\$ 6.595,28

Paranaíba-MS, 14 de janeiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Administração**LEI COMPLEMENTAR Nº 221, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a reposição salarial inflacionária aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedido reposição inflacionária nos vencimentos dos servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Paranaíba-MS, pelo índice do IPCA/IBGE no percentual de 4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis décimos por cento) extensivo aos inativos e pensionistas, com paridade, conforme tabela anexa.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de

2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 14 dias do mês de janeiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

(Lei Complementar nº 221, de 14 de janeiro de 2026)

LEI COMPLEMENTAR Nº 133, DE 02 DE ABRIL DE 2020.**PLANO DE CARGOS****ANEXO I****TABELA A (CONSOLIDADO)****GRUPO OCUPACIONAL 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO****CATEGORIA FUNCIONAL: DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS**

SÍMBOLO	CARGO	QUANT.	REFERENCIA	VENCIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
DAS – 1	Diretor Administrativo	01	01	3.585,56	Nível superior completo
DAS – 1	Diretor Financeiro	01	01	3.585,56	Nível superior completo em administração, contabilidade ou economia ou Técnico em Contabilidade, com registro no órgão de classe ou conselho da categoria.
DAS – 1	Advogado Geral	01	01	3.585,56	Nível superior completo em Direito, com registro no órgão de classe ou conselho da categoria – OAB.
DAS – 1	Assessor Especial de Políticas de Gestão de Pessoas	01	01	3.585,56	Nível superior completo em administração, direito, contabilidade e/ou economia.
DAS – 1	Assessor Especial de Governança e Estratégia em Contratações	01	01	3.585,56	Nível superior completo em administração, direito, contabilidade e/ou economia.
DAS – 1	Assessor Parlamentar	24	2	3.409,85	Nível médio
DAS – 1	Assessor Legislativo	20	2	3.409,85	Nível médio
DAS – 1	Assessor de Imprensa	01	2	3.409,85	Nível médio

CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO

SÍMBOLO	CARGO	QUANT.	REFERENCIA	VENCIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
DAS – 1	Assessor de Controle Interno	01	2	3.409,85	Nível médio

TABELA B**GRUPO OCUPACIONAL 2: CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO****CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS**

SÍMBOLO	CARGO	QUANT.	C.H.S	REFER.	VENCIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
TNS – 1	Advogado	02	20	1	3.752,70	Superior em Direito com registro na OAB
TNS – 2	Contador	01	40	1	3.752,70	Superior em Ciências Contábeis e registro no CRC.

TABELA C**CATEGORIA FUNCIONAL: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - ADM**

SÍMBOLO	CARGO	QUANT.	C.H.S	REFER.	VENCIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
ADM – 1	Secretário Legislativo	02	40	1	3.752,70	Superior completo
ADM – 1	Técnico em Finanças	01	40	1	3.752,70	Superior completo em Ciências Contábeis, Administração ou Ciências Econômicas.
ADM-1	Analista de Licitações	01	40	1	3.752,70	Superior em Administração, Contabilidade ou Direito
ADM-1	Controlador Interno	01	40	1	3.752,70	Superior em Administração, Contabilidade ou Direito.
ADM – 2	Oficial Legislativo	03	40	2	3.409,85	Nível médio

ADM - 2	Agente Legislativo	04	40	2	3.409,85	Nível Médio
ADM - 3	Recepcionista	01	40	3	2.751,69	Nível Médio
ADM - 3	Telefonista	01	40	3	2.751,69	Nível Médio

TABELA D**CATEGORIA FUNCIONAL: SERVIÇOS AUXILIARES - SAX**

SÍMBOLO	CARGO	QUANT.	C.H.S	REFER.	VENCIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
SAX - 1	Motorista	03	40	3	2.751,69	Nível Médio e CNH - "A e B"
SAX - 2	Auxiliar de Serviços Operacionais	05	40	4	2.035,27	Nível Médio
SAX - 2	Copeiro	01	40	4	2.035,27	
SAX - 2	Vigia	01	40	4	2.035,27	

Paranaíba-MS, 14 de janeiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Administração**LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a reposição inflacionária aos servidores do Quadro Efetivo, Comissionados, Aposentados e Pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - Previm e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedida a reposição inflacionária aos servidores do Quadro Efetivo, Comissionados, Aposentados e Pensionistas com paridade, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba/MS - PREVIM, no percentual de 4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis décimos por cento) sobre o vencimento base dos servidores, conforme Anexos I, II e III.

Art. 2º O índice de reajuste dos Aposentados e Pensionistas não abrangidos pela paridade, será fixado nos termos da Portaria Interministerial a ser editada pelo Governo Federal.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 14 dias do mês de janeiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

(Lei Complementar nº 219, de 14 de janeiro de 2026)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo/ Especialidade	Vencimento Base	Referência
Médico Perito	R\$ 5.031,51	04
Administrativa	R\$ 5.031,51	04
Contabilidade	R\$ 5.031,51	04
Advocacia	R\$ 5.031,51	04
Agente Administrativo	R\$ 2.395,94	03
Atendente	R\$ 1.886,23	02
ASD	R\$ 1.621,00 (salário mínimo)	01

Paranaíba-MS, 14 de janeiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

ANEXO II

(Lei Complementar nº 219, de 14 de janeiro de 2026)

CARGOS EM COMISSÃO